



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 787 - 29/06/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PORTARIA Nº 067/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 783/2017, no qual relata que **E.A.F.**, matrícula 26.573, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 68/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 711/2017, no qual relata que o servidor **L.H.C.F.**, matrícula 26.582, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta, praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, inciso I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 69/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, através do OFÍCIO nº 1242/2017, no qual relata que **A.M.G.**, matrícula 825, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 070/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 177/2017, no qual relata que **R.J.A.T.A** matrícula 595, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 71/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 176/2017, no qual relata que o servidor **J.L.A.**, matrícula 3001757, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgredir, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 72/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 185/2017, no qual relata que **A.M.M.**, matrícula 363, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar nº 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 73/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 181/2017, no qual relata que **C.H.F.**, matrícula 531, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei

Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 74/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 178/2017, no qual relata que **V.L.F.**, matrícula 691, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 75/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 179/2017, no qual relata que o servidor **E.G.T.J.**, matrícula 1.697, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada pelo servidor transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 76/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas nos dispositivos dos artigos 180 e 191 da Lei Complementar nº 192/2016 e artigo 2º inciso I da Lei 5.406/ 97 e da Lei Complementar 148/11;

Considerando denúncia exarada pela Procuradoria Geral do Município, através do OFÍCIO nº GAB-PGM 183/2017, no qual relata que **C.C.C.**, matrícula 105, supostamente, praticou condutas irregulares, obtendo supostas vantagens indevidas nas movimentações financeiras da Câmara Municipal, tendo em vista que, em tese, realizou empréstimos consignados cujo pagamento era realizado na totalidade para a Caixa Econômica Federal pela Câmara Municipal de Sete Lagoas e não eram descontados/recolhidos na folha de pagamento do servidor em epígrafe.

Considerando que a conduta praticada transgride, em tese, os dispositivos do art. 169, inciso I, Art. 171, incisos I e VII, ambos da Lei Complementar nº 192/2016, bem como art. 171 Código Penal c/c art. 182, incisos I e II c/c Art. 186, I, ambos da Lei Complementar nº 192/2016 e art. 9º, caput, inciso I, art. 10º e art. 11º, caput, inciso I, todos da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE:

INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nos termos do art. 191 da Lei Complementar n.º 192 de 30 de março de 2016, que ficará a cargo da Comissão Processante Especial estabelecida pela Portaria n.º 10.118 de 26 de maio de 2017.

DETERMINAR, com fulcro no art. 193 da Lei Complementar nº192/2016, que os trabalhos da Comissão Processante Especial sejam concluídos no prazo de até 60(sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sete Lagoas-MG, 02 de abril de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 126/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 430/2017 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 430/2017, para apurar a conduta da servidora A.C.L., ma.: 23.315. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentada pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 430/2017**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que a **Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 06 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 127/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 067/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 067/2018, para apurar a conduta do servidor E.A.F. ma.: 26.573. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentada pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 067/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 06 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 128/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 068/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 068/2018, para apurar a conduta do servidor L.H.C.F. ma.: 26.582. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentada pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 068/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 129/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 069/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 069/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos, A.M.G. ma.: 825. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentada pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 069/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 130/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 070/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 070/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos, R.J.A.T.A. ma.: 595. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentada pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 070/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 07 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 131/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 071/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 071/2018, para apurar a conduta do servidor J.L.A., ma.: 3001757. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 071/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto.** Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 132/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 072/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 072/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos, A.M.M., ma.: 363. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 072/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto.** Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 133/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 073/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 073/2018, para apurar a conduta do servidor à época dos fatos, C.H.F., ma.: 531. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 073/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto.** Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 134/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 074/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 074/2018, para apurar a conduta da servidora à época dos fatos, V.L.F., ma.: 691. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 074/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto.** Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 135/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 075/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 075/2018, para apurar a conduta do servidor, E.G.T.J., ma.: 1.697. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 075/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA Nº 136/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA EMITIDA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 076/2018 PELO PREFEITO MUNICIPAL, A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE E O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Trata-se de decisão proferida no bojo do Processo Administrativo Disciplinar instaurado a partir do Portaria n. 076/2018, para apurar a conduta da servidora à época, C.C.C., ma.: 105. Considerando o transcurso do prazo para aplicação da penalidade administrativa disciplinar, o Prefeito Municipal, o Presidente da Câmara Municipal, representando a Mesa Diretora da Câmara Municipal e o Corregedor Geral do Município, no uso de suas atribuições fundamentadas pela Lei Complementar nº 192/2016, **determinaram, ex officio, o arquivamento do PAD nº 076/2018**, em razão da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva. Quanto ao ressarcimento ao erário, importante mencionar que **a Procuradoria Geral do Município tomará as medidas cabíveis visando a realização de cobrança judicial, se for necessário no caso concreto**. Os fundamentos da decisão encontram-se no Processo.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se, Arquiva-se, Intima-se.

Sete Lagoas, 11 de junho de 2018.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

CLAUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ CARLOS GOMES DE ARAÚJO
Corregedor Geral do Município

PORTARIA 013/2018

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO NO DIA DE JOGO DO BRASIL NA COPA DO MUNDO 2018 – OITAVAS DE FINAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 810/1995, e,

Considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, quando o Brasil disputa oitavas de final,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer horário especial de funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Sete Lagoas **no dia 02 de julho de 2018 (2ª feira), que será em turno único, com expediente de 07:00 às 10:00 horas**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sete Lagoas, 29 de junho de 2018.

CLÁUDIO HENRIQUE NACIF GONÇALVES
Presidente